

# UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)

## COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)

### CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURA E SUPERIOR DE TECNOLOGIA À DISTÂNCIA

#### FORMATOS DE OFERTA: 1) SEMIPRESENCIAL; 2) À DISTÂNCIA

**Semipresencial** é um formato de oferta de curso, classificado legalmente como **Educação à Distância**, cujas aulas serão feitas pelo aluno em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com encontros presenciais a cada 15 (quinze) dias, no polo definido como sede do curso.

#### VAGAS REMANESCENTES

#### VESTIBULAR 2020 – 1ª ENTRADA

#### INGRESSO MEDIANTE APROVEITAMENTO DAS NOTAS DO ENEM COM POSSIBILIDADE DE OBTENÇÃO DE BOLSAS DE 30% OU 50% DE DESCONTO

#### EDITAL Nº1.060 de 13/01/2020

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, doravante referida sempre como **UP**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela **Portaria do Reitor nº 770, de 06/11/2018**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso, exclusivamente por meio de aproveitamento das notas do ENEM, no **primeiro semestre de 2020** nos **Cursos Superiores de Tecnologia (Tecnólogos), Licenciatura e Bacharelados, na modalidade à distância, formato de oferta semipresencial e formato de oferta à distância** listados nos Capítulos II e III deste Edital, considerando o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos à distância da UP (Resolução nº 228, de 30/12/2016), a **Portaria MEC nº 1071 de 01/11/2013**, que credenciou a UP para a oferta de cursos superiores de Graduação na **modalidade à distância (EAD)**, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

#### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de Graduação da **UP**, constantes deste Edital, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

§ 1º O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas do ano **letivo de 2020 da UP**.

§ 2º As vagas remanescentes contidas neste Edital decorrem do não preenchimento das vagas originariamente ofertadas por meio dos Editais nº 1.000 de 01/08/2019 e nº 1.024 de 07/10/2019 (Editais-base)

**Art. 2º** O concurso vestibular disciplinado por este Edital será realizado exclusivamente **com aproveitamento das notas do ENEM**, com a possibilidade de concessão de bolsas de 30% (trinta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) de desconto, conforme quantidade de bolsas oferecidas para cada curso, indicada na tabela do art. 4º deste Edital.

**§ 1º** As regras específicas sobre os descontos oferecidos, por meio das referidas bolsas, estão dispostas na Portaria nº 949 de 08/01/2020.

**§ 2º** A pessoa que já realizou matrícula, para ingressar no primeiro semestre de 2020, em curso de Graduação da UP, poderá participar deste processo seletivo, no entanto, o desconto somente será válido a partir da mensalidade de fevereiro de 2020 e desde que o aluno escolha, neste processo seletivo, o curso em que ele já está matriculado na UP.

**Art. 3º** Toda alteração feita neste Edital será formalizada por meio da publicação de uma nova edição do documento, mantendo-se número e data original do Edital, com a indicação do número da nova edição.

**§ 1º** As alterações em relação à oferta de cursos e vagas estarão especificadas em tabela de controle abaixo da tabela com a oferta de vagas.

**§ 2º** Na tabela de controle serão indicados o número da edição do documento, a data de publicação da nova edição e um resumo das alterações (oferta de novo curso, alteração do número de vagas, alteração do horário do curso, mudança do local de oferta do curso, cancelamento de oferta, entre outros).

## **Capítulo II DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS**

**Art. 4º** Estão indicados no Edital nº 1024 de 07/10/2019 os cursos de Graduação à distância, formato de oferta à distância e formato de oferta semipresencial, para os quais são ofertadas as seguintes quantidades de bolsas de 30% (trinta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) de desconto, para ingresso no primeiro semestre do ano **letivo de 2020**:

I - Para os cursos à distância, formato de oferta à distância:

<b>Bolsas – Cursos de Graduação à distância, formato de oferta à distância Ingressantes no 1º semestre de 2020 (ENEM)</b>		
<b>Pontuação no ENEM</b>	<b>Porcentual de desconto na mensalidade</b>	<b>Quantidade de bolsas ofertadas</b>
450 a 500 pontos	20%	375
501 a 600 pontos	30%	500
601 a 700 pontos	40%	200
701 a 800 pontos	50%	375

II - Para os cursos à distância, formato de oferta semipresencial:

<b>Bolsas – Cursos de Graduação à distância, formato de oferta à semipresencial Ingressantes no 1º semestre de 2020 (ENEM)</b>		
<b>Pontuação no ENEM</b>	<b>Porcentual de desconto na mensalidade</b>	<b>Quantidade de bolsas ofertadas</b>
450 a 500 pontos	20%	250
501 a 600 pontos	30%	150
601 a 700 pontos	40%	50
701 a 800 pontos	50%	50

### **Capítulo III DO VESTIBULAR E DAS PROVAS**

**Art. 5º** O candidato poderá realizar o vestibular somente utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), não sendo necessário que o candidato se apresente para fazer qualquer tipo de prova.

**Parágrafo único.** Para fins deste processo seletivo, somente serão aceitas as notas do ENEM realizado entre os anos de 2015 e 2019.

### **Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** As inscrições para o processo seletivo que se refere o presente Edital poderão ser feitas no período de 22/01/2020 (quarta-feira) a 29/01/2020 (quarta-feira) pela Internet, no site [www.up.edu.br/vestibular](http://www.up.edu.br/vestibular), conforme as instruções neles contidas.

§ 1º Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

§ 2º No ato da inscrição, o candidato deve:

- a) Optar por um dos cursos ofertados.
- b) Indicar o Polo em que deseja fazer o curso e no qual entregará a documentação e realizará outras demandas que se fizerem necessárias, caso seja aprovado no processo seletivo e realize matrícula válida.
- c) **Indicar as** notas por competência obtidas na prova do ENEM.

§ 4º O **candidato deverá entregar** no local para qual se inscreveu, o comprovante de suas notas do ENEM informadas no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos para matrícula no curso, sob pena de perda da vaga.

### **Capítulo V DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 7º** A **nota final do candidato será a soma da nota de cada uma das provas do ENEM** (Redação; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **dividido este resultado por 5 (cinco).**

§ 1º Os participantes deste processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme regra descrita no *caput* deste artigo.

§ 2º Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, necessariamente nesta ordem:

- a) Candidato que fez primeiro a inscrição para este processo seletivo, considerando dia, hora, minuto e segundo da conclusão da inscrição.
- b) Candidato com maior idade, conforme data de nascimento constante em documento oficial.

**Art. 8º** De acordo com a classificação feita pela UP, conforme regra indicada no *caput* do artigo anterior, terão direito a bolsa, com desconto de 50% (cinquenta por cento) ou 30% (trinta por cento), os primeiros candidatos classificados, conforme quantidade de bolsas disponíveis por formato de oferta e por pontuação (indicada na tabela do art. 4º deste Edital).

## **Capítulo VI DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA**

**Art. 9º** Os resultados do vestibular serão válidos para ingresso **na 1ª entrada de 2020**, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **UP**.

**Parágrafo único.** Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à **UP** o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de candidatos não preencham as vagas ofertadas, não cabendo ao candidato indenização a qualquer título.

**Art. 10.** As matrículas dos candidatos aprovados no processo seletivo da UP, para ingresso **na 1ª entrada de 2020**, deverão ser realizadas pela internet, no site **www.up.edu.br**, conforme o seguinte cronograma:

<b>Calendário de Chamadas – Processo seletivo por meio de aproveitamento das notas do ENEM com possibilidade de obtenção de desconto - 1ª entrada em 2020</b>		
<b>Chamada</b>	<b>Data da divulgação do resultado</b>	<b>Período de Matrícula</b>
1ª	30/01/2020	31/01 até 05/02/2020
2ª	06/02/2020	06/02 até 11/02/2020
3ª	12/02/2020	12/02 até 17/02/2020

§ 1º O candidato classificado para fazer sua matrícula pela internet deverá seguir as cinco etapas relacionadas a seguir:

- Entrar no site **www.up.edu.br/vestibular**
- Clicar no item “Área do Candidato”.
- Inserir o número do CPF, a data de nascimento e, no caso de aluno estrangeiro, o número do Passaporte e/ou do RNE (Registro Nacional do Estrangeiro).
- Entrar com a senha cadastrada no momento da inscrição.
- Clicar no Item “Fazer matrícula”.
- Dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- Pagar o boleto referente à primeira parcela do curso ou fazer o pagamento desta parcela por cartão de crédito.

§ 2º O candidato que não pagar a matrícula até o prazo final definido pela **UP**, ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

§ 3º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

**Art. 11.** O candidato matriculado deverá entregar, obrigatoriamente, no local em que estiver matriculado, em até 45 (quarenta e cinco) dias depois da efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

I - Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento.

*(Para fazer o curso superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que tenha concluído curso superior ou técnico, equivalente ao Ensino Médio, deve entregar duas cópias autenticadas do diploma registrado. O Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o histórico escolar, pode ser entregue em 45 dias depois da realização da matrícula. Não sendo entregue até essa data, a matrícula poderá ser cancelada).*

II - Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do aluno.

III - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do aluno.

IV - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.

V - Original e uma fotocópia do comprovante do pagamento da primeira mensalidade.

VI - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VII - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VIII - Os alunos estrangeiros deverão entregar também os documentos listados no art. 3º da Resolução nº 556, de 18/11/2019.

**Art. 12.** No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser aceito pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser aceito por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo.

## **Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da UP, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

**Art. 14.** Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o concurso vestibular usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

**Art. 15.** O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira série do curso.

**Art. 16.** O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 70 (setenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

**Art. 17.** Nos termos da legislação, no caso do aluno que vier a cancelar a sua matrícula até 7 (sete) dias antes do início das aulas, a UP fará a retenção do equivalente a 10% (dez por cento) do valor integral da matrícula, devolvendo ao contratante a diferença.

**Parágrafo único.** Para matrícula paga via boleto bancário ou no cartão de débito, a devolução será por meio de depósito em conta bancária; para matrícula paga via cartão de crédito, a devolução será por meio de estorno no cartão de crédito.

**Art. 18.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

**Art. 19.** Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

**Art. 20.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Considerando que este Edital se destina ao preenchimento das vagas remanescentes daquelas originariamente ofertadas pelo Edital nº 1.000 de 01/08/2019 e nº 1.024 de 07/10/2019 (Editais-base), permanecem válidas todas as regras do Edital-base que não colidirem com as regras deste Edital.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020.

**Marina Araujo**

Chefe do Departamento de Processos Seletivos  
Presidente da CPS

**Jair Bordignon**

Coordenador Administrativo Institucional  
Membro da CPS

**Profª. Muriel Brenna Volz**

Assessora da Reitoria  
Membro da CPS



**Visto:**  
**Prof. José Fio Martins**  
Reitor